



ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos destinados a programas e projetos interligados à ginástica laboral, utilizada como instrumento para melhoria da saúde dos colaboradores durante o horário de expediente, na Sede do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, conforme as disposições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é uma metodologia estruturada que visa identificar, analisar e controlar os riscos presentes no ambiente de trabalho. É obrigatório por lei e está previsto na Norma Regulamentadora 9 (NR-9), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. O principal objetivo do PGR é preservar a integridade física e mental dos colaboradores, bem como minimizar a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais. Ratifica-se que, a Ginástica Laboral é considerada uma ferramenta de prevenção às doenças osteomusculares (LER/DORT), alcance do bem estar e conseqüentemente a elevação da produtividade, por meio do incentivo à hábitos de vida saudáveis, bem como ajustamento postural e redução do sedentarismo.

2.3. Registra-se, ainda, a contribuição destas ações no alcance da meta definida para o indicador absenteísmo, e manter a não incidência de licenças médicas decorrentes das doenças osteomiorriculares relacionadas ao trabalho.

2.4. Isto posto, a presente licitação justifica-se pela necessidade de adquirir os materiais esportivos para desenvolver ações interligados à ginástica laboral na Sede do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE.

2.5. Por todo exposto acredita-se estar plenamente justificada a presente aquisição.

2.6. O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim a presente contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço por item, conforme Art. 6º, I do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 5.243,85 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), valor calculado conforme planilha de preços (nº do Evento SEI 59216089).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola pingo de leite Material: Vinil Número: 8	24	Unidades	R\$ 6,72	R\$ 161,28
2	Bola Modelo: Lisa Material: espuma	30	Unidades	R\$ 4,94	R\$ 148,20

	Diâmetro: 06 cm				
3	Bola de tênis Peso: entre 56 e 59,4 g Tamanho: entre 6,54 e 7,30 cm	30	Unidades	R\$ 5,30	R\$ 159,00
4	Bola cravo para massagem Cravos espalhados pela superfície da bola Diâmetro: 6 cm	30	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 150,00
5	Colchonete Material: Espuma Dimensões: 120x60x4 cm	30	Unidades	R\$ 61,04	R\$ 1.831,20
6	Cone pequeno de agilidade em PVC Tamanho: 23 cm Kit com 10 unidades	3	Kits	R\$ 52,69	R\$ 158,07
7	Extensores Resistência: 13,6kg; 11,3kg; 9kg; 6,8kg; 4,5kg Comprimento: 1,30 m Material: Borracha Látex	30	Kits	R\$ 41,90	R\$ 1.257,00
8	Garrote Material: Látex Dimensão: 201/202 (15 metros)	1	Unidade	R\$ 47,95	R\$ 47,95
9	Flutuador Material: Polietileno	10	Unidades	R\$ 27,50	R\$ 275,00

9	Dimensões: 148x7x7 cm Peso: 84 g	10	Unidades	R\$ 0,73	R\$ 07,30
10	Miniband Resistência: 2,2kg; 4,5kg; 9kg; 13,5kg; 18kg Material: Látex	5	Kits	R\$ 19,23	R\$ 96,15
11	Bastão em cano PVC Tamanho: 20mm x 1 m	20	Unidades	R\$ 24,90	R\$ 498,00
12	Bolsa saco para transporte de bolas Cor: preta Material: poliéster Capacidade aproximada: 10 bolas Medidas aproximadas: 65 cm altura, 20 cm espessura, 40 cm largura Marca referência: Kaxa	5	Unidades	R\$ 129,90	R\$ 649,50
TOTAL					R\$ 5.243,85

3.2. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

3.2.1. Tendo em vista que em objeto divisíveis são obrigatórias as admissões da adjudicação por item e não por preço global, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, esta aquisição deverá ser realizada por ITEM,

respeitando a mais ampla competição, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

3.2.2. Entende-se ser possível e recomendável o parcelamento da solução de modo a se prospectar o menor valor de cada item requisitado, o que pode ser praticado por um ou mais fornecedores de produtos.

3.2.3. Evidente que se um único fornecedor puder atender a integralidade os itens pedidos com um valor total que se torne mais vantajoso ao IPASGO SAÚDE do que seria se comparado com o fracionamento da entrega, deve-se, obrigatoriamente, seguir tal trajeto.

3.2.4. Assim, a princípio, opta-se pela possibilidade de parcelamento como forma de se alcançar vantajosidade à esta Entidade na almejada aquisição.

3.3. DAS AMOSTRAS

3.3.1. Durante o processo de contratação, na fase de julgamento das propostas, a unidade requisitante poderá exigir amostra para efeito de verificação da compatibilidade entre as características exigidas e os objetos fornecidos pela licitantes que houver ofertado a proposta de menor preço por item, devendo ser apresentada uma amostra para cada item, conforme especificações técnicas constantes do subitem 3.1. deste Termo de Referência.

3.3.2. As amostras deverão ser físicas e os parâmetros a serem utilizados para análise basear-se-ão na descrição contida no subitem 3.1. deste Termo de Referência.

3.3.3. Deverá ser disponibilizado prospectos, contendo a composição e informações gerais dos objetos.

3.3.4. As amostras deverão ser entregues em até 7 (sete) dias úteis contados da solicitação do Contratante.

3.3.5. O fornecedor que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitado do certame e as amostras apresentadas por ela serão restituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da inabilitação.

3.3.6. As amostras aprovadas serão descontadas dos quantitativos solicitados.

4. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.

4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto contemplado neste Termo de Referência.

4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa fornecedora.

4.4. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA mediante requisição da CONTRATANTE, representado pela unidade requisitante, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação do(a) Gestor(a) responsável.

5.2. O fornecimento/entrega, será realizado na Sede do IPASGO SAÚDE, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Gestão de Pessoas, 3º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone (62) 3238-2636.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as descrições constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA pelo(a) Gestor(a) do Contrato, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O objeto será recebido definitivamente, em até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade e consequente aceitação do mesmo.

5.5. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia legal e/ou presente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

5.6. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.7. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, falsificados e/ou com o prazo de validade vencido.

5.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas.

6.2. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições pactuadas.

6.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

6.5. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.7. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

6.8. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO SAÚDE.

6.9. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência.

6.10. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 3.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

7.2. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações.

7.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto.

7.7. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venham a ser entregues, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.

7.8. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

7.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega.

7.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas em contrato e na legislação vigente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.

8.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

8.3. Compete ao gestor:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo, conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

h) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

i) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

j) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

8.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

8.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes no item 4, em parcela única, mediante a apresentação de requisição/recibo de vendas, devidamente atestado pelo IPASGO SAÚDE, a qual originará ordem de pagamento em favor da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. A Nota Fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5. O CONTRATANTE não poderá condicionar o pagamento à

prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA.

9.6. O CONTRATANTE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.

9.7. Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE.

9.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o CONTRATANTE efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitada de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10. DO SIGILO

10.1. As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

10.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da

informação, devam ser consideradas sigilosas.

10.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

10.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

10.5. A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

11. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

11.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

11.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

11.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

11.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

12. DA TRANSPARÊNCIA

As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

13. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Durante a execução do objeto do contrato, as partes estão obrigadas a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos

de inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

14.2.1. Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

15. DA PREVISÃO NO ORÇAMENTO

A pretensa contratação está prevista no Orçamento do Ipasgo Saúde para o Exercício de 2024.

16. VIGÊNCIA

Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído por atestado de disponibilidade orçamentária.

17. CONCLUSÃO

17.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre

consultada a Gerência de Gestão de Pessoas do Ipasgo Saúde, sendo desta o parecer definitivo.

17.2. Considerando que a presente aquisição não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído por atestado de disponibilidade orçamentária.

Luana Moreira da Costa
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas
IPASGO SAÚDE

Bruna Gabrielle Souza Assenção
Gerente de Gestão de Pessoas
IPASGO SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GABRIELLE SOUZA ASSENCAO, Gerente**, em 22/04/2024, às 15:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA MOREIRA DA COSTA, Coordenador (a)**, em 22/04/2024, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59242789** e o código CRC **A3AA6A5D**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -
(62)3238-2475.



Referência: Processo
nº 202421477024431



SEI 59242789